



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDIVIDUAL DE TAXI

Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Transporte convencional à medida da necessidade

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Reis nº 84, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Olímpio Eusébio Pinto nº 47, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, doravante denominado **CREDENCIANTE, EUDUCILEI CARLOS DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade Civil nº M-***** e CPF/MF nº ***** residente e domiciliado em Rua São Francisco de Assis nº 167 Bairro Nossa Senhora da Conceição, Coronel Xavier Chaves – MG, doravante denominado **CREDENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE CONVENCIONAL DE TAXI À MEDIDA DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com Tabela de Preço a seguir:

TAXI: TABELA DE PREÇOS A SER PAGO PELA PREFEITURA					
Nº	Local de Partida	Local de Destino	Qnt.	Valor Ref.	Estimativa/Ano
1	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São João Del Rei	250	R\$ 67,00	R\$ 16.750,00
2	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Resende Costa	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
3	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Prados	70	R\$ 76,00	R\$ 5.320,00
4	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lagoa Dourada	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
5	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Terra)	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
6	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Ritápolis (Asfalto)	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
7	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barbacena	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
8	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barroso	15	R\$ 147,00	R\$ 2.205,00
9	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Lavras	5	R\$ 275,00	R\$ 1.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

10	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Belo Horizonte	25	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00
11	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Juiz de Fora	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
12	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Conceição da Barra de Minas	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
13	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Tiradentes	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
14	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Água Limpa	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
15	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cachoeira	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
16	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	São Caetano	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
17	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Brumado	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
18	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Barreiro	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
19	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Invernada	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
20	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cavalo do Buraco	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
21	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Falhada	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
22	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Asfalto)	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
23	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sumidouro (Terra)	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
24	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Sossego	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
25	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Cuba	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
26	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Córrego da areia	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
27	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Carandaí (Sitio)	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
28	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Taboão	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
29	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Fumal	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
30	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Capoeirinha	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
31	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Três Pontes	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

32	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Pinheiros	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
33	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Quebra Machado	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
34	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Olhos D'água	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
35	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo de Resende Costa	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
36	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Planalto de Fátima	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
37	Zona urbana de Cel. Xavier Chaves	Trevo da Cidade	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
38	Posto de Saúde/ PSF/ CRAS/ Conselho Tutelar (Centro)	Bairros - Vila Fátima, Vila Mendes, N. Senhora da Conceição.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
39	São Caetano	Prados	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
40	São Caetano	São João Del Rei	150	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
41	São Caetano	Resende Costa	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
42	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Palmital	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
43	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Sítio do Paraíso (Zezinho/Lobo)	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
44	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Dois Córregos	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
45	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Parque dos Ipês	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
46	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Retiro	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
47	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Mato Virgem	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
48	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Chácara	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
49	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Gordura	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
50	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Paciência	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
51	Zona Urbana de Coronel Xavier Chaves	Canela	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
52	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento)	3500	R\$ 2,50	R\$ 8.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

		Asfáltico)			
53	Localidades não relacionadas	Valor do Km rodado (Pavimento de Terra)	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
				TOTAL	R\$ 150.210,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será a partir da assinatura do contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o dia **31/12/2022**.

3.2 – No ano de 2022 as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0101	ATIVIDADE LEGISLATIVA DE DIREÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.802	MAN. DAS ATIV. GERAIS DO LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	07	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001.000	GABINETE E SECRET DA CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO	01	LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA	0102	AT. ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO
PROJETO / ATIVIDADE	2.808	MAN. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	20	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.000	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIVID GERAIS ADMINISTRATIVAS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	35	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.002.000	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.012	MANUT ATIVID GERAIS ADMINISTRATIVAS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	35	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT. E DES. ECONÔMICO
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.036	MANUT ATIV GERAL AGRICULTURA D. ECON CMDRS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	115	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.003.002	SETOR DE AGRICULT. E DES. ECONÔMICO
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	2001	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.036	MANUT ATIV GERAL AGRICULTURA D. ECON CMDRS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	115	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.063	MANUTENÇÃO ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	101	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	155	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.063	MANUTENÇÃO ATIV GERAIS EDUCAÇÃO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	201	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA	155	

UNIDADE ORÇAMENTARIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

		AMBULATORIAL
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.175	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	102	RECEITA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA	497	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.007.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1001	AÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.175	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	202	RECEITA DE IMPOSTOS – SAÚDE
FICHA	497	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.201	MANUT. ATIV. GERAIS ASSIST ÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	551	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0805	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.201	MANUT. ATIV. GERAIS ASSIST ÊNCIA SOCIAL
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	551	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.261	MANUT ATIV GERAIS CULTURA ARTESANATO
CONTA	3.3.90.36.00	OUT ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	300	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.001	SETOR DE CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	1302	DIFUSÃO CULTURAL GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº: _____

PROJETO / ATIVIDADE	2.261	MANUT ATIV GERAIS CULTURA ARTESANATO
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	300	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERV DE RECURS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE	2.285	MANUT AT IV GERAIS M. AMBIENTE E CMSB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	088	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.003.001	SETOR DE MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1801	PRESERV DE RECURS NATURAIS RENOVÁVEIS
PROJETO / ATIVIDADE	2.285	MANUT AT IV GERAIS M. AMBIENTE E CMSB
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	088	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	2701	ATIVID DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.134	MAN AT ESP E CAMPEONATOS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	389	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006.005	SETOR DE ESPORTE
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA	2701	ATIVID DE DESPORTO, LAZER E RECREAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2.134	MAN AT ESP E CAMPEONATOS
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	389	



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.226	MAN ATV GERAIS OBRAS URB E ESTR RODAG
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	655	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	1502	VIAS URBANAS
PROJETO / ATIVIDADE	2.226	MAN ATV GERAIS OBRAS URB E ESTR RODAG
CONTA	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF
FONTE	200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	655	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 – Os serviços serão prestados na sede da contratada, mediante autorização expedida pela autoridade competente. A prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente, após a apresentação da autorização a respectiva autorização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- I. Prestar os Serviços nas especificações constantes da ordem de fornecimento, e demais especificais constantes no Edital e na Legislação;
- II. Emitir os recibos referentes aos serviços prestados;
- III. Arcar com todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação devidamente atualizadas no decorrer da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

6.1 – São obrigações da contratante:

- I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes aos serviços prestados, após o recebimento dos recibos de prestação de serviços;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, transmitindo, por escrito, as dúvidas que surgirem, estando a contratada sujeita a esclarecê-las;



CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O valor a ser pago pelo Município por deslocamento das localidades, de acordo com o anexo VII, tabela de preço;

7.2. O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE os recibos respectivos, juntamente com as autorizações para realização do transporte assinada pelo solicitante até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços referente aos serviços apurados mensalmente com base nos valores constantes no item.

7.3, A autorização de prestação de serviços deverá ser assinada pelo taxista, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.

7.4. O pagamento será realizado através de: (cheque, transferência, depósito em conta corrente nominal ao prestador de serviço.

7.5 – É de responsabilidade do contratado as despesas com os impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes da prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Poderão participar do credenciamento as pessoas físicas, que sejam permissionárias de serviço de táxi no município de Coronel Xavier Chaves, e que atendam às exigências constantes no presente edital.

8.2 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

8.3. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES:

9.1. – É vedado o credenciamento de pessoas físicas pertencentes ao quadro permanente de servidores do Município, bem como o servidor em exercício de cargo em comissão ou função gratificada (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).

9.2. - O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspenso o credenciamento, enquanto perdurar o impedimento.

9.3. - Não poderão participar deste certame, os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A secretaria de Administração reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso de prestação dos serviços deficiente, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL/CRENCIAMENTO

11.1 – Obedecida a Lei, o presente contrato/credenciamento poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral da Administração se:

- a) A contratada não cumprir as suas obrigações contratuais;
- b) Houver razões de interesse do serviço público, devidamente fundamentada;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes,



III. Por determinação judicial.

IV. Unilateral, pelo município, após o devido processo administrativo, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não forem resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

Coronel Xavier Chaves, 10 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES

Prefeito Municipal

EUDUCILEI CARLOS DO NASCIMENTO

CPF *****

Testemunhas:

1. _____

Nome e CPF

2. _____

Nome e CPF